Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Junho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de ***GUILHERME BATISTA DOS SANTOS SILVA*** *inscrita no* ***CPF: 027.714.151-60, RG 5260981 SSP/DF,*** *com sede na cidade de Alto Paraiso, Estado de GO, à rua Palipala, Qd. 24, Lt. 04, nº 319, Setor Central,* ***CEP: 73.770-000, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show sertanejo de "Guilherme Santos", a se realizar no dia 22/06/2019,*** a viger o contrato até 17 de julho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:2A4FC708

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIODE ÁGUA FRIA DE GOIAS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE RATIFICAÇÃO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019.**
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 015/2019, para aquisição da Empresa **FELIPE AUGUSTO NOGUEIRA DE FREITAS** 12956063642,. Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.474.067/0001-87, estabelecida em Av. Quatro, nº. 03, CEP:75.870-000, Setor João Domingues Ferreira, na cidade de Cachoeira Alta Goiás, a fim de prestar serviços de filmagens e edição de vídeos do evento Festa da Moagem 2019.

Gabinete do Secretário de Administração de Água Fria de Goiás, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019).

RAFAEL LUIZ QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretária Municipal de Administração

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:777AD961

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2019

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 04 de julho de 2019 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial tipo menor Preço que tem por objeto contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica e Consultoria Educacional para a Rede Municipal de Ensino para atender o município de Água Fria de Goiás – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**licitacao.aguafriago@gmail.com

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:B56CB065

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dê outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com a Lei Municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Integração Regional Oeste do Município de Água Fria de Goiás o servidor Rafhael Jonny Teixeira Cunha, portador da cédula de Identidade nº. 2.633.841 SSP/ DF e do CPF nº. 029.325.101-00.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de Junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:13C3EC06

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 124, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dê outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a

Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com a Lei Municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo do Município de Água Fria de Goiás o servidor Daniel Santos Gomes, portador da cédula de Identidade nº. 9901215408 SSP/ CE e do CPF nº. 846.278.103-34.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de Junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:15FA543E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 128, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 30, III, da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.
Considerando que no dia 20 de Junho (Quinta - Feira) é comemorado em todo território nacional feriado de Corpus Christi e nos dias seguintes 21,22 e 24 são comemorados o 32º Aniversário e a Tradicional Festa da Moagem do Município de Água Fria de Goiás;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo os dias 21, 22 e 24 de Junho de 2019, devendo o expediente se normalizar no dia 25 de Junho de 2019, ressalva para os servidores públicos de serviços essenciais que são convocados por regime de plantão, podendo ser esses dias compensados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Fria de Goiás aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:F5B4960E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, NOTIFICA os contribuintes com débitos de natureza tributária referentes à Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Licença e Funcionamento e Aquisição de Área Pública dos anos de 2014 a 2017, a comparecerem ao Setor de Arrecadação, no prazo de 20 (vinte) dias, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso o referido débito não seja quitado dentro do prazo mencionado, o mesmo será protestado e inscrito em dívida ativa. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos termos da Lei Federal 6.830/1980.

Alexânia-Goiás, de 18 de junho de 2019.

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:51F7E5B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado no dia 04 de junho de 2019, na AGM.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
O MUNICÍPIODE APARECIDA DO RIO DOCE
4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.1. As despesas para execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2019, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

10.09.18.542.1009.2035.3.3.90.39-100	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE.
4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.1. As despesas para execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2019, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

15.16.10.305.1004.2.070.3.1.90.11-211	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.16.10.305.1004.2.070.3.3.90.39-211	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:B748757E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2019.

"Que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Aparecida do Rio Doce e de outro lado como contratado o profissional ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA na forma abaixo".
PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTECIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor LEANDRO TEODORO RESENDE, brasileiro, casado, gestor do

FMAS, inscrito no CPF/MF n.º 626.196.591-91, e portador do RG sob o n.º 2.302.018 SSP/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADO: ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CRP/GO 09/008513, no CPF nº 005.051.931-08, portador do RG nº 4691995 DGPC/GO, residente e domiciliada Rua Luiz Nogueira de Menezes, nº 150, Centro, doravante denominado CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela PREFEITA MUNICIAPAL.
DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, no dia 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de coordenação junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS e EQUIPE ESPECIAL, tendo como atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; •Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS, entre outras atividades pertinentes as atribuições de seu cargo, em especial junto ao FMAS.
Fica ainda o CONTRATADO obrigado a cumprir todas as determinações do Gestor Municipal de Promoção e Assistência Social.
A Jornada de trabalho do contratado habilitado em Psicologia, será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Obriga-se o CONTRATADO a executar os serviços previstos nas cláusulas deste termo, dentro das determinações do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL responsabilizar-se-á com o pagamento dos serviços pactuados neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará o CONTRATADO, o valor de R$ 2.189,00 (dois mil e cento e oitenta nove reais) mais o incentivo de coordenação de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) resultando o valor estimado de R$ 2.639,00 (dois mil e seiscentos trinta e nove reais) mensal, sendo o valor estimado global de R$ 18.473,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta três reais).

Os serviços deverão ser prestados para ao Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, serviços desenvolvidos pelo Gestor Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
O objeto deste Instrumento de Contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019, assim classificados.

16.18.08.244.1002.2.099	3.3.90.34-100	Manutenção das Atividades Do Fundo Mun. de Assistência Social – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
16.18.08.244.1002.2.099	3.3.9034-129	Manutenção das Atividades Do Fundo Mun. de Assistência Social – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS, PENALIDADES, INDENIZAÇÃO E RESCISÃO.

DAS MULTAS:
Fica estipulada a multa de 0,2% (dois décimo por cento) do valor do contrato, a parte faltosa no cumprimento deste termo.

DAS PENALIDADES:
Pelo inadimplemento contratual além das fixadas neste contrato, poderão ser imposta o CONTRATADO quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL declarar inidoneidade pra transacionar com a mesma.

DA INDENIZAÇÃO:
Mesmo em caso de rescisão por mutuo acordo, caberá o CONTRATADO nenhuma espécie de indenização.

DA RESCISÃO:
O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL terá o direito de rescindir o presente instrumento de contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:
No caso de haver o CONTRATADO cometida qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficar evidenciado, má fé do CONTRATADO;
Pela morte do CONTRATADO ou insolvência civil;
Se o CONTRATADO transferir o presente contrato por tudo ou em parte sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
No interesse do serviço público devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato o Gestor Leandro Teodoro Resende, que manterá controle dos serviços prestados através de relatórios atualizados.
A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato,

combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados.
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAÚSULA DECIMA PROMEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renuncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja pra dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 14 de junho de 2019.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:804F40EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2019.

"Que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Aparecida do Rio Doce e de outro lado como contratada e o profissional MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO na forma abaixo".
PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTECIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor LEANDRO TEODORO RESENDE, brasileiro, casado, gestor do FMAS, inscrito no CPF/MF n.º 626.196.591-91, e portador do RG sob o n.º 2.302.018 SSP/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

CONTRATADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, assistente social, inscrita no CRESS/PE 6246, no CPF nº 031.066.504-35, portadora do RG nº 5.084.211 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 173, Qd. 07, Lt. 12, Centro, na Cidade de Bom Jesus, Goiás, doravante denominada CONTRATADA, na forma elaborada neste ajuste que regerá pelas cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela PREFEITA MUNICIPAL.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, no dia 18 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de Assistente Social, com as seguintes atribuições: Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgãos, além de atuar junto ao FMAS.

Fica ainda a CONTRATADA obrigada a cumprir todas as determinações do Gestor Municipal de Promoção e Assistência Social.

A Jornada de trabalho da contratada habilitada em Assistente Social, será de 30 (trinta) horas semanais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços previstos nas cláusulas deste termo, dentro das determinações do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL responsabilizar-se-á com o pagamento dos serviços pactuados neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará o CONTRATADO, o valor estimado de R$ 2.365,00 (dois mil e trezentos sessenta cinco reais) mensal, sendo o valor estimado global de R$ 16.555,00 (dezesseis mil e quinhentos cinquenta cinco reais).

Os serviços deverão ser prestados para ao Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, serviços desenvolvidos pelo Gestor Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
O objeto deste Instrumento de Contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019, assim classificados.

16.18.08.244.1002.2.099	3.3.90.34-100	Manutenção das Atividades Do Fundo Mun. de Assistência Social – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
16.18.08.244.1002.2.099	3.3.9034-129	Manutenção das Atividades Do Fundo Mun. de Assistência Social – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS, PENALIDADES, INDENIZAÇÃO E RESCISÃO.

DAS MULTAS:
Fica estipulada a multa de 0,2% (dois décimo por cento) do valor do contrato, a parte faltosa no cumprimento deste termo.

DAS PENALIDADES:
Pelo inadimplemento contratual além das fixadas neste contrato, poderão ser imposta a CONTRATADA quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL declarar inidoneidade pra transacionar com a mesma.

DA INDENIZAÇÃO:
Mesmo em caso de rescisão por mutuo acordo, caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização.

DA RESCISÃO:
O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL terá o direito de rescindir o presente instrumento de contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:
No caso de haver a CONTRATADA cometida qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficar evidenciado, má fé da CONTRATADA;
Pela morte da CONTRATADA ou insolvência civil;
Se a CONTRATADA transferir o presente contrato por tudo ou em parte sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
No interesse do serviço público devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato o Senhor Leandro Teodoro Resende, que manterá controle dos serviços prestados através de relatórios atualizados.
A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados.
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renuncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja pra dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de junho de 2019.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:F21BFFEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): AUTONORTE LTDA
CNPJ:03.991.627/0001-40
Valor Total**:493,67**
Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE REVISAO DO VEICULO FIAT STRADA PRL-6295
Vigência: 19/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6AD33B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): AUTONORTE LTDA
CNPJ:03.991.627/0001-40
Valor Total**:798,33**
Objeto: SERVIÇO DE REVISAO DO VEICULO FIAT STRADA PRL-6295
Vigência: 19/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C22B23ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CAHIO BARCLAY MAYKON SOUSA PEREIRA**
Objeto: Condutor Socorrista Samu
Valor Total: 9.182,60
Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:673D7C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JHENIFFER GONÇALVES SANTOS**
Objeto: Técnica de Enfermagem SAMU
Valor Total: 9.182,60
Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:863E618A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **FERNANDA LOPES SILVA**
Objeto: Prestação dos Serviços Fonoaudióloga 40hs
Valor Total: 13.400,00
Vigência: 10/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20715B8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277 /2019	**Nº PROCESSO: 1007/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos para a paciente **LENI SILVA SOUZA.** Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 569,48 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:FBCB0C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278 /2019	**Nº PROCESSO: 001071/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos, para o paciente **ANTONIO BENTO DA SILVA**. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 140,00 (cem mil reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8D5B2195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº279 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº279 /2019	**Nº PROCESSO: 001130/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia. Solicita a Contratação de uma Apresentação Artística, no objetivo da realização do Evento FEIRA DOS AMIGOS, que acontecerá no dia 21 de Junho. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da empresa, OLDAIR MIGUEL DOS SANTOS, sob o CNPJ 20.472.731/0001- 47 sendo o **valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:D2319191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280 /2019	**Nº PROCESSO: 001009/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de medicamentos para a paciente **JOSÉ LOPES DE MENEZES**, em caráter emergencial. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 01.200.401/0001-58 **valor total de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:9DEA7640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281 /2019	**Nº PROCESSO: 001072/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de Medicamento para o **Paciente BRUNO HENRIQUE MARTINS MARQUES**, em caráter emergencial. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 01.200.401/0001-58 **valor total de R$ 112,00 (cento e doze reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:32FC31E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 738/2019

LEI Nº 738/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de imóvel à empresa que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de uso de imóvel público à empresa AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ nº 31.254.096/0001-48, localizada no Município de Senador Canedo, visando a implantação de unidade industrial neste Município.
Parágrafo único. A cessão de uso de que trata esta Lei visa fomentar a atividade da empresa citada no *caput* deste artigo na área de gerenciamento de resíduos, em especial na coleta de resíduos de serviços de saúde para atendimento do setor público e privado.
Art. 2º. A presente concessão consistirá na cessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município, e disponível para utilização, situado na Rua Manoel Garrote, Qd. APM, área 03, Residencial Cristal, neste Município, com área de 4.500,00m2, que abaixo especifica:

DIMENSÕES	CONFRONTAÇÕES	
Frente	93,92 m	Rua Manoel Garrote – domínio público
Lado direito	36,41 m	Área 04
Lado esquerdo	63,71 m	Área 02
Fundo	89,85 m	R.F.F.S.A.

§ 1º. A concessão de que trata esta Lei vigerá por um prazo de 10 (dez) anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, a depender do interesse público.
§ 2º. O imóvel objeto da cessão de direito real de uso poderá ser alienado à empresa quando do termo final da presente concessão, cujo valor será fixado via avaliação realizada à época por profissional habilitado.
Art. 3º. A empresa cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão de direito real de uso de bem imóvel e, consequentemente, de sua devolução ao Município:
I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente concessão, o número mínimo 45 (quarenta e cinco) postos de empregos diretos e/ou indiretos.
II - zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo.
III - Denunciar ao cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de constatado.
IV - Permitir ao Município cedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.
V - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios por ele emitidos.
VI - Devolver o imóvel findo o prazo da concessão de direito real de uso, estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação judicial.
VII - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e, em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à cessionária.
Art. 4º. Fica vedado à cessionária:
I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel objeto desta concessão, seja no todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.
II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III - Usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o contrato administrativo de concessão de direito real de uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:
I - Vencer o prazo de vigência da presente concessão.
II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.
III - Infringir a cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 6º. Quando do início da vigência da presente concessão de direito real de uso, e na entrega ou recebimento dos bens, o cedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do contrato administrativo a ser celebrado entre o cedente e cessionária.
Art. 7º. O imóvel objeto da cessão de direito real de uso será onerado com cláusula de encargo, sendo que, se em 01 (um) ano não for iniciada a edificação, fica determinado o retorno ao patrimônio público municipal do bem objeto da presente lei, independentemente de notificação e sem direito a qualquer indenização.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14.06.2019).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:5407FADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N°05/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO 024/2018** CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE **BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**. A empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 37.654.084/0001-97, sediada na Rua Montes Claros, nº 631, Qd. 85, Lt, 06, Setor Parque Amazônia, Goiânia – Goiás, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo sócio proprietário o Srº.Almir José Sodré, portador da carteira de identidade

nº 1.688.052 – SSP/GO, e CPF nº 394.678.721-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia civil, na recuperação de defeitos no pavimento asfáltico (operação tapa buraco) na execução de 24.102,15 m², com pré-misturado a frio (PMF) que será realizado em uma extensão estimada de 120.510,75 m², em Ruas e Avenidas desta cidade de Buriti Alegre – GO. Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e as demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
As partes de comum acordo ratificam as clausulas do instrumento contratual, e alteram o prazo por mais 90 (noventa) dias, entrando em vigor no dia 21/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos incisos II e IV, § 1° do art. 57 da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 21/06/2019, sendo a vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Metro Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
ALMIR JOSÉ SODRÉ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:404E7745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Goiás - Goiás, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, atendendo ao disposto na lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, naquilo que não forem conflitantes com as Leis Maiores, faz publicar esta RESOLUÇÃO, para a realização do processo eleitoral para a Escolha de Conselheiros Tutelares.

A presente Resolução será publicada no Diário oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, Fórum e Repartições públicas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Prorroga-se o prazo das inscrições para Conselheiro Tutelar até o dia 25 de junho de 2019, ate as 16h00min.

Parágrafo único: Esta Comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 13 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição: CONSELHEIROS CMDCA – **Mariele Massaé de Freitas**, **Josy Meire Silva**, **Daise Assis da Silva, Allaor Fracisco Nunes de Almeida Fraga, Juliana Canedo Soares.**

Cachoeira de Goiás, 17 de junho de 2019.

LÉIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSÓSTOMO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BABD5EDC

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 326/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.”

PORTARIA Nº 326/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019.”

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 830/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa “MIRA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI”, CNPJ n. 11.091.026/0001-09, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FAE8847D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.”

PORTARIA Nº 333/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019.”

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 819/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "MUNDO FISIO COMERCIO", CNPJ n. 22.816.914/0001-68, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1C838817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 332/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 623/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer serviços, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D0AB00DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 331/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 621/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:40294826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 330/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 788/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "NAVESA", CNPJ n. 16.900.062/0003-51, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 244,76 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9A8173B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 329/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 789/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "NAVESA", CNPJ n. 16.900.062/0003-51, para fornecer serviços, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2F2B608E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 026/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Senhor Leandro Santana da Hora, ocupante do cargo de Zelador, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 20 (vinte) de maio de 2019 à 18 (dezoito) de Agosto de 2019, para o servidor efetivo **LEANDRO SANTANA DA HORA**, portador do CPF: 031.294.531-05, inscrito na matrícula nº 376, com o cargo de zelador, lotada na Secretária de Municipal de Administração.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E5678364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 027/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria da Silva de Brito.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6F4069FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 028/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA COBERTURA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 472 de 08 de maio de 2007, que versa sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade da cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás.
CONSIDERANDO o resultado da eleição municipal para os cargos de conselheiros tutelares, realizada no dia 04 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO que o Sr. Weder Donizete Vaz é suplente do Conselho Tutelar.
D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica a partir desta data convocado o **SR. WEDER DONIZETE VAZ**, portador do CPF sob nº 025.149.861-17, para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2019.
Art. 2º. - O referido agente está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 31 (trinta e um) dia do mês de Maio de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B4CD0076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 029/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 385/1998 de 13 de Novembro de 1998.
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, com os seus membros efetivos seguidos dos respectivos suplentes.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pelos seguintes membros:
Representantes DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Suplente: RENATA CRISTINA CASTILHO

Representantes DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: SIMONE MORAIS SILVA
Suplente: NUBIA DE KASSIA FERREIRA

Representantes DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: MARIA PIRES DE JESUS
Suplente: ELI CRISPIM DE FREITAS

Representantes DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: RONAN THAYRONE DE PAULO
Suplente: GILMAR DOS SANTOS BARROS

Representantes DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular: LEIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSOSTOMO
Suplente: ODENILTON LIMA DE JESUS

Representantes DA IGREJA CATOLICA:
Titular: VANUSA DOS SANTOS BARROS
Suplente: TELMA SEBASTIANA DA SILVA GUIMARAES

Representantes DO COMERCIO:
Titular: DANILO ARANTES DE LIMA
Suplente: LIVIA SOUZA DUARTE

Representantes DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
Titular: CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Suplente: KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B3E4F531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 030/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9451 de 14 de junho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:CBDCB5DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 031/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Homologa a Portaria nº 002/2019 - IPC, que concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora pública municipal Carl Luciana de Souza, em favor de Wanderson Morais Silva".

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGA, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 002/2019, de 17/06/2019, que concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte em decorrência do falecimento de CARLA LUCIANA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 772.372.261-34, matrícula 013, no cargo paradigma de Auxiliar de Serviços Gerais, em favor do companheiro, **WANDERSON MRAIS SILVA,** inscrito no CPF sob nº 030.153.711-93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento: 14 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4E48043E

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 327/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 327/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 838/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "ACOPEM AUTO COMERCIO", CNPJ n. 25.003.168/0001-81, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 7.922,00 (sete mil e novicentos e vinte e dois reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3AE6EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025/2019
Processo nº 0000699/2019

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* ***Decreto Municipal Nº 007-A/2019***, torna público o **Pregão Presencial n° 025/2019** para o **dia 02 de julho de 2019 ás 14:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Global, tendo por Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria para a Gestão dos Convênios Estaduais e Federais do Município de Cachoeira de Goiás. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 18 dias do mês de junho 2019.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:3F5F4085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 328/2019 DE 18 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 835/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "TERRA TUR", CNPJ n. 21.876.655/0001-06, para fornecer serviços, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:19788B2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 001/2019
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, FAZ SABER que está cadastrando empresas para **CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO,** para o credenciamento no município, **A PARTIR DO DIA 04 DE JULHO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. Os interessados deverão comparecer munidos de todos os documentos conforme edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, sala de licitação, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Setor Central, Cachoeira Alta, Goiás, fone: (64) 3654-1417, das 07:00 às 11:00e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3654-1417 – Horário Comercial ou através de e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com ou site: prefeituracachoeiraalta.go.gov.br.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:201009B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N°50/2019 CAMPOS BELOS, 18 DE JUNHO DE 2019 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Concede férias à Servidora e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede férias à servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08//2018, que serão gozadas: 02 de julho/2019 a 17 de julho/2019 e 23 julho/2019 a 05 de agosto. **Os dias 18, 19 e 22 de julho/2019 serão trabalhados, para acompanhamento da folha de pagamento, bem como acompanhamento da confecção do balancete.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:AA5F4C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N°051/2019. CAMPOS BELOS, 18 DE JULHO DE 2019. "CONCEDE 1(UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º -Concede direito do (02) segundo mês dos (03) três meses de Licença Prêmio, ao servidor **AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 01/08/2016, conforme Art. 103 da Lei Municipal nº 437/1990; a ser usufruído de 01 a 31 de julho/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:F8916213

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N°052/2019. CAMPOS BELOS, 18 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Concede férias à Servidora e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º -Concede férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA**, referente ao período de 01/08/2017 a 01/08/2018, que serão usufruídas de 01 de julho a 30 de julho/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:E668B8BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 04 de Julho de 2.019 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na locação de um veículo, tipo: caminhão/pipa, usado em bom estado de conservação, ano no mínimo 2.010, com capacidade no mínimo: 12 toneladas para prestação de serviços na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no período de Julho 2.019 à 31 de Outubro de 2.019.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email: www.castelandia.go.gov.com.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., aos 18 dias do mês de Junho de 2.019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:DE3A6FCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020

CNPJ 01.067.206/0001-00
PP 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 19/06/2019 (quarta -feira)** Horário: **09:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019	
Processo nº. 2019.86/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **19/06/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.86/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:

DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.86/2019

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.

1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **19 de junho de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO LICITADO.
2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o fornecimento do objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento,

dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ proponente;

b) número deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.
13 - DA CONTRATAÇÃO
13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado

aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 4.8.122.2.061.3.3.99.30 FICHA - 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 12.113.2.009.3.390.30 FICHA 91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 26.120.782.2.022.3.3.90.30 FICHA 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.121.122.2.062.3.390.30 FICHA

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

15.2 O local para entrega ou fornecimento do combustível deverá ser para o Lote I, no máximo até 30km distante da sede do Município, para o Lote II, em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e para o Lote III, na região metropolitana de Goiânia.

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas

na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.

19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de maio de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas abaixo:

1.2 - O custo estimado dos combustíveis ficou em **R$ 461.635,27 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos),** conforme orçamento em anexo.

LOTE I
(COMBUSTÍVEIS - ENTREGA NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	38.343,28	GASOLINA COMUM	R$ 4,69	R$ 179.829,98
2	LT	15.129,533	DIESEL S-10	R$ 3,86	R$ 58.400,00
3	LT	2.036,00	ETANOL	R$ 2,99	R$ 6.087.64
SUB-TOTAL					**R$ 244.317,62**

LOTE II
ENTREGA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	33.652,45	GASOLINA COMUM	R$ 4.69	R$ 157.830,00
2	LT	13.834,20	DIESEL S-10	R$ 3.86	R$ 53.400,01
3	LT	2.036	ETANOL	R$ 2,99	R$ 6.087.64
SUB-TOTAL					**R$ 217.317,65**

1.3. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

1.4. Especificações e quantidades subdivididas por Secretaria, referente ao Lote I:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	6.000	GASOLINA COMUM
LT	4.000	DIESEL S-10
LT	1.000	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	1.000	GASOLINA COMUM
LT	1.000	DIESEL S-10
LT	1.036	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1.4. Especificações e quantidades subdivididas por Secretaria, referente ao Lote II:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	6.000	GASOLINA COMUM
LT	4.000	DIESEL S-10
LT	1.000	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	1.000	GASOLINA COMUM
LT	1.000	DIESEL S-10
LT	1.036	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	7.462,68	GASOLINA COMUM
LT	5.725,388	DIESEL S-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	19.189.765	GASOLINA COMUM
LT	3.108.808	DIESEL S-10

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. Os combustíveis adquiridos têm a finalidade de abastecer os veículos que compõe a Frota da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como veículos de passeio, ambulâncias, caminhões e ônibus, conforme tabela em anexo:

2.2. A presente contratação torna-se necessária para o transporte de servidores, pacientes, alunos, caminhões, entre outros. Assim, a Administração Local busca selecionar a proposta mais vantajosa, tanto para a Administração quanto aos usuários, que buscam os serviços oferecidos pela Gestão Municipal.

2.3. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado durante todo ano de 2018 e 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00070	PRR-0513	FIAT	DÖBLO AMBULÂNCIA
00068	PRV-2696	FIAT TORO	TORO FREEDON MTD 4
00067	PRT-2045	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	FIAT SIENA
00065	PRT-1545	FIAT	ARGO
00060	PQR-4080	FIAT	DÖBLO AMBULÂNCIA
00058	NFG-0986	HONDA	HONDA 125 2004
00046	KDP-7822	FORD	COURRIER
00045	NFG-0487	RENAULT	CLIO
00044	KDR-2991	FORD	FORD RANGER
00043	JGE-7940	FIAT	FIAT UNO
00042	KEF-7312	FIAT	PALIO WEEKEND
00041	JHN-5563	MITSUBISHI	CAMINHONETA L-200
00040	KDT-1901	KIA	INCA/AMBULANCIA
00039	JGF-0813	FIAT	FIAT DUCATO
00038	PQM-7176	MERCEDEZ BENZ	PICUPECIA SPRI
00037	PQK-5718	CHEVROLET	ONIX
00036	XXX-9999	VOLKSWAGEM	VW/SAVEIRO
00035	KDM-2034	VOLKSWAGEM	VW/GOL
00034	OMI-7594	RENAULT	KANGGO AMBULANCIA
00033	OOF-1083	FORD	FORD TRANSIT
00029	NFJ-0612	FIAT	KANGOO
00023	JGE-7940	FIAT	FIAT UNO
00019	KEW-2043	FIAT	AMBULANCIA DUCATO
00009	KEQ-8092	FIAT	FIAT UNO
00008	OGJ-9973	FIAT	FIAT AMBULANCIA STRADA
00007	NKZ-2576	FIAT	FIAT AMBULANCIA FIORINO

FUNDEB

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00061	NFR-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00052	OVM-2897	VOLKSWAGEM	KOMBI 2013/2014
00051	PQT-6632	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00050	ONM-5228	IVECO	ONIBUS CITY CLASS
00049	ONZ-5951	VOLKSWAGEM	ONIBUS HD ORE
00048	JGF-0813	FIAT	FIAT DUCATO
00047	ONX-8771	FIAT	MICRO ONIBUS DUCATO
00022	NVU-6876	INDUSCAR	ONIBUS
00021	NFN-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00020	KFA-8348	MARCOPOLO VOLARE	MICROONIBUS VOLARE

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00066	PRY-8856	FIAT TORO	TORO FREEDON AT9
00028	ONO-4183	I/SSANGYONG	KYRON M200 XDI
00010	NKA-0798	CHEVROLET	VECTRA

SECRETARIA DE EDUCACAO

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00059	NFR-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00056	OVM-2897	VOLKSWAGEM	KOMBI 2013/2014
00032	ONM-5228	IVECO	ONIBUS CITY CLASS
00031	ONZ-5951	VOLKSWAGEM	ONIBUS HD ORE
00030	ONX-8771	FIAT	MICRO ONIBUS DUCATO
00003	NVU-6876	INDUSCAR	ONIBUS
00002	NFN-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00001	KFA-8348	MARCOPOLO VOLARE	MICROONIBUS VOLARE

SECRETARIA DE HABITACAO E TRANSPORTES

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00057	NFR-9703	AGRALE	CAMINHAO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00054	JEP-8002	FIAT	FIAT UNO
00053	PQV-6362	CITROEM	AIRCROSS

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com entrega imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Prefeitura e Secretarias Municipais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será de até 07 (sete) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;
10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.
10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

11 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O local para entrega ou fornecimento do combustível deverá ser para o Lote I, em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e para o Lote II, na região metropolitana de Goiânia.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação E Carimbo (Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação E Carimbo (Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, Qualificação E Carimbo (Representante Legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10 e S500), de forma continuada e fracionada, para entrega ou fornecimento referente ao Lote I do Edital, no máximo até 30km distante da sede do Município, referente ao Lote II do Edital, em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e referente ao Lote III do Edital, na região metropolitana de Goiânia, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Divinópolis de Goiás – GO**,** conforme descrito no Anexo I deste Edital.

LOTE XXXXX

(COMBUSTÍVEIS - ENTREGA XXXXXXXXXXXXXXXX)

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, Qualificação E Carimbo (Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, Qualificação E Carimbo (Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, Qualificação E Carimbo (Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), PARA A FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10 e S500), de forma continuada e fracionada, para entrega ou fornecimento referente ao Lote I do Edital, no máximo até 30km distante da sede do Município, referente ao Lote II do Edital, em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e referente ao Lote III do Edital, na região metropolitana de Goiânia, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, observadas as especificações e as características constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

LOTE I
(COMBUSTÍVEIS - ENTREGA NO MÁXIMO ATÉ 30KM DISTANTE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS)

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	32.740	GASOLINA COMUM		
2	LT	66.600	DIESEL S-10		
3	LT	129.200	DIESEL COMUM S500		
4	LT	6.300	ETANOL		
SUB-TOTAL					

LOTE II
(COMBUSTÍVEIS - ENTREGA NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA)

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	8.400	GASOLINA COMUM		
2	LT	8.500	DIESEL S-10		
3	LT	1.900	DIESEL COMUM S500		
4	LT	1.000	ETANOL		
SUB-TOTAL					

LOTE III
ENTREGA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	7.700	GASOLINA COMUM		
2	LT	5.300	DIESEL S-10		
SUB-TOTAL					

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
VI - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato;
II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal;
IV - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;
VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;
VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e seus anexos;
VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega;
XI - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:18586E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Declaração Ponto Facultativo no dia 21 de Junho de 2019 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, na quinta-feira, dia 20 de junho de 2019, é feriado nacional em comemoração a corpus christi;

CONSIDERANDO que, o município está em festividade do 11° Rodeio Show do Distrito de Vazante nos dias 20 à 22 de Junho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta deste município, no dia 21 de junho de 2019, que sucede o feriado nacional de corpus christi, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18(dezoito) dias do mês de junho de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3CE1AF53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREGÃO 007/2019 RETIFICAÇÃO DO OBJETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 007 /2019

A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, através da Secretaria de Assistência Social torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,a Licitação na modalidade Pregão Presencial , visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Assessoria e Consulta na área de Assistência Social e Psicologia para atendimentos dos Programas do CRAS .

No dia 27/06/2019, às 11:00horas,
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Pça Vereadora Nilda.
Informações no endereço supracitado no horário das 08:00 às 17:00hs, através do telefone (62)-3377-6830, ou e-mail: prefeituradeformoso@hotmail.com

Formoso/GO, 13 de junho de 2019.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:5E67B086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2017 – FMMA .(PUBLICADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019) ANO VIII /Nº:1837

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIATUBA-FMMA
CONTRATADO: JÚLIO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida João Luís, nº 161, Qd. B Lote 07 Sala 1, Bairro Pio Gomes, Catalão – GO - CNPJ n.º 26.521.797/0001-66.
OBJETO: ONDE LÊ-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 001/2017, firmado em 02 de maio de 2017 com prazo de vigência até 02 de maio de 2018 prorrogado pelo presente termo para 02 de maio de 2020.**LEIA-SE: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original nº 001/2017 (de 02 de maio de 2019 até 02 de maio de 2020)"**.

Goiatuba/GO, 18 de junho de 2019.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
SYLLER BARROS BUZAIM
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:789D9F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 15/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de

Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a **"Aquisição de combustível e kit de troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível para uso no veículo oficial da Câmara para o ano de 2019"**.

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação.

d) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 18/06/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:DB727704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2019, processo: 0006792/2019, com objetivo de "Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros para uso nas Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF do município de Iporá – GO (Itens fracassados do pregão 09/2019)". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 03/07/2019 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 17 de junho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7ED86587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **04 DE JULHO DE 2019**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75.819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **junho** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5339576

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **05 DE JULHO DE 2019**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **junho** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ECCF63B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 026/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Ferreira Empreendimentos Funerários LTDA; Processo: 20180011/2018; Pregão Presencial: 008/2018; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, vigência: 14/06/2019 a 14/06/2020, valor total do contrato é de: R$ 192.060,00 (Cento e noventa e dois mil e sessenta reais)**;** Data de assinatura: 12/06/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Ferreira Empreendimentos Funerários LTDA. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2FFB5E32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados o ADIAMENTO, do Pregão Presencial 21/2019 para correção e adequação do termo de referencia a pedido da Secretaria de Administração e Planejamento, o dia e horário para a realização de nova licitação será publicada nos meios legais. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 18 de junho de 2019.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B9F921AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2019

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO NO DIA 08/05/2019, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIA, VEÍCULO ONIX.:, ADOTANDO O CRITERIO DE MENOR PREÇO.

MOSSÂMEDES 18/06/2019

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:5E8B9511

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2019

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO NO DIA 08/05/2019, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CARTEIRA PERSONALIZADA.:, ADOTANDO O CRITERIO DE MENOR PREÇO.

MOSSÂMEDES 18/06/2019

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:88722D46

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2019

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO NO DIA 08/05/2019, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO VOLANTE.:, ADOTANDO O CRITERIO DE MENOR PREÇO.

MOSSÂMEDES 18/06/2019

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:8D677351

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA INEXIGIBILIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE NO DIA 13/05/2019, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.:, ADOTANDO O CRITERIO DE INEXIGIBILIDADE.

MOSSÂMEDES 23/05/2019

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:CA4761DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/01/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios para a retroescavadeira, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DEBADC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/01/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios para a patrol, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:354DD443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 074/2019

CONTRATO n. 074/2019
PROCESSO n. 001/2019
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Fonoaudiólogo.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LORENA CRISTINA XAVIER SOUSA
CPF n. 021.580.771-58
VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 31/12/2019.

Nerópolis/GO, 03/06/2019.

REGINA CARMINDA L. MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:286AD8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 073/2019

CONTRATO n. 073/2019
PROCESSO n. 001/2019
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Cirurgião.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MR CIRURGIA PLASTICA LTDA
CNPJ n. 27.866.089/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 31/12/2019.

Nerópolis/GO, 03/06/2019.

REGINA CARMINDA L. MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:6D82E31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 010/2019

CONTRATO n. 024/2019
DISPENSA n. 010/2019
PROCESSO n. 6367/2019
OBJETO: Prestação de serviço técnico de engenharia no acompanhamento de obras da Educação/FNDE, preenchimento do SIMEC, acompanhamento em reuniões técnicas do FNDE, e assessoria no PAR, disponível pelo FNDE, no Planejamento das ações, referente a Infraestrutura Física da Educação, neste município.
CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: RR GUIMARÃES
CNPJ n. 06.925.357/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 20.467,74 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13/05/2019 à 31/12/2019.

Nerópolis/GO, 13/05/2019.

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:EDA0D145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

PROCESSO ADM 7966/2019
O Município de Nerópolis-GO torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em curso para tópicos críticos de licitações e contratos nos dias 13 e 14 de Unho de 2019 para dez servidores do Município de Nerópolis – GO. valor total é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de ADM. Gov. e Planejamento.

Nerópolis, 18 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:0C6C392A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

PROCESSO ADM 8045/2019
O Município de Nerópolis-GO torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação em Fullstack Angular, o curso será online, no dia 17/06/2019 para um servidor do Município de Nerópolis – GO . valor total é de R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), Abderman Batista Da Silva Júnior - Secretário de ADM., Gov. e Planejamento.

Nerópolis, 18 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:D0EC6337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO ADM 6830/2019
O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nerópolis-GO torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prevenção para adequação documental, serviços e peças em uma máquina elétrica de triturar galhos, Estacionário. Do Município de Nerópolis – GO. Valor total é de R$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais),

HAROLDO GOMES DO PRADO
Secretário Meio Ambiente.

Nerópolis, 17 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:A5304B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n. 026/2019
CARTA CONVITE n. 010/2019
PROCESSO n. 5899/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em congresso didático pedagógico e militar de gestão compartilhada, na escola municipal Oscarino Caetano de Rezende em Nerópolis-GO.

CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: DEUSDETINA ALVES DE ALECRIM
CNPJ n. 29.383.670/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/12/2019.

Nerópolis/GO, 20/05/2019.

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:C07ABA0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 0000078/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O JANTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS. **CONTRATADA:** PROMESSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**. VALOR:** R$ 1.625,51. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – PROMESSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI –DARCY MOREIRA DA SILVA**.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:FE76AC8F

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

PROCESSO Nº 0000080/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS. **CONTRATADA:** MADEIREIRA AMAZONAS LTDA. **VALOR:** R$ 210,20. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – MADEIREIRA AMAZONAS LTDA. – SHEILA MORAIS DA SILVA MENDES**.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:93FAE943

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PROCESSO Nº 0000077/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA ADMISSÃO DE CONVOCADO EM CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: GODOY & REILE DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA. **VALOR**: R$ 250,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – GODOY & REILE DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA - ME JEAN CARLOS AFONSO FIRMINO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:F7B0BE50

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

PROCESSO Nº 0000075/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO CAMAROTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS, NAS ÁREAS DE APOIO (VIGIA), SERVIÇO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, APOIO PARA COZINHA E GARÇONS. **CONTRATADA:** ELIEZER MACEDO BATISTA-ME. **VALOR:** R$ 4.982,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – ELIEZER MACEDO BATISTA-ME – ELIEZER MACEDO BATISTA**.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:97293683

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003230/2018, E PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **TUDO POSSO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE/DO VALOR DO CONTRATO FMS N. 02/2018, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019, TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA E, POR CONSEGUINTE A EMPRESA SUBSTITUTA ASSUMIU OS VALORES QUE ÀQUELA HAVIA PROPOSTO**.** DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS – DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIA**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É DE **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **TUDO POSSO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E3D45CE7

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 47/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 47/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.676/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 391/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.799,99 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F6D6E178

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 47/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 47/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.676/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 391/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30** E **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.799,99 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2E2F4B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 136/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1056/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018- 2° VEZ.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: HOTEL ÁGUA VIRADA EIRELI-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 2° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 136/2019, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "COMPREENDIDO ENTRE 12/06/2019 A 11/06/2019", **LEIA-SE**: "COMPREENDIDO ENTRE 12/06/2019 A 11/06/2020". DESTARTE O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, **SENDO 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINAL E SENDO 12 (DOZE) MESES DO 2° T.A.,** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 12/06/2019 A 11/06/2020; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **HOTEL ÁGUA VIRADA EIRELI-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7560A347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 732/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **R.B. FOGOS PIROSHOW EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS PARA O PERÍODO DE 2019 QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS: CAVALHADAS, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, LANÇAMENTOS E INAUGURAÇÕES DE OBRAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, RÉVEILLON E SHOW PIROTÉCNICO COM EQUIPE PARA SOLTÁ-LOS NO ÚLTIMO DIA DAS CAVALHADAS 2019 (23/06/2019); **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30, E 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.950,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **R.B. FOGOS PIROSHOW EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D327032D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 088/2019.

DECRETO N° 088/2019. De 18 de junho de 2019.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Publica Municipal nos dias **20 e 21 de junho de 2019**.
DECRETA:
Art. l° - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **20 e 21 de junho de 2019**, seguindo o calendário do governo estadual.
Art. 3º - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:599F0FA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
PROCESSO ADM. 1539/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o **nº 01.825.413/0001-78,** com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às 08h30min do dia 03 do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para o objeto de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, com cilindros em comodato**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 18 de junho de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:DEE7B242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo nº. **2318/2019**, na modalidade Pregão Presencial de nº **008/2019**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.955.424/0001-59 estabelecida na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, s/n, Qd.13, Lt.13/14/15, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – GO.
R$ R$ 55.828,16 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

MEDK DO BRASIL LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02, estabelecida na RUA P 25, nº 330, QD. 02, LT. 08, Bairro SETOR CENTRO OESTE GOIANIA Go.
R$ 34.329,47 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, estabelecida na Rua 15 nº 47casa 1 Bairro Machado MINEIROS Go.
R$ 3.167,20 (três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 93.324,83 (NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês Junho do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4C6F0B27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2019

Processo Administrativo: 769/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 158/2018, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de 449,68 toneladas massa asfáltica CBUC, em caminhão basculante com capacidade mínima de 40 toneladas da cidade de santa helena de goiás para o munícipio de Santa Rita do Araguaia. Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia 05 de Julho de 2019 às 09:00 hs na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra citado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do email: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia, 18 de junho de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:44EBC438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019, processo n° 2019018578, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE DE TRINDADE/GO,** a realizar-se no dia **12 de julho de 2019 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 18 de junho de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4004B4BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 206/2019

PORTARIA Nº 206/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2019.

"Revoga a portaria nº 194/2019 que concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2019.018.593**, por este ato.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n° 194/2019 de 14/06/2019, a qual concede uma licença maternidade à servidora **RAMILLE SOUZA E SILVA.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AADB7E3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**, através do processo n° **2019015208**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS, PARA O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, cujo resultado assim se mostrou: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.377.015/0001-12, vencedora do item nº 5, 13, 14, 15, 20 e 26, perfazendo o valor de **R$ 34.480,94 / AMP HOSPITALAR EIRELI-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51, vencedora do item nº 7, perfazendo o valor de **R$ 604,50 / BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, vencedora do item nº 1, 2 e 33, perfazendo o valor de **R$ 18.002,75 / DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.238.297/0001-32, vencedora do item nº 34 e 35, perfazendo o valor de **R$ 13.847,90 / HDX COMERCIAL EIRELLI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.039.450/0001-56, vencedora do item nº 6, 8, 9, 10, 11, 21 e 23, perfazendo o valor de **R$ 116.533,60 / MEDK DO BRASIL LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02, vencedora do item nº 12 e 22, perfazendo o valor de **R$ 1.893,59 / VHPM COMERCIAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.908.408/0001-05, vencedora do item nº 3, perfazendo o valor de **R$ 978,00 / VITAL COM. DE MED. PROD. HOSP. E ODONTOLÓGICOS EIRELLI-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06, vencedora do item nº 4, 18, 25, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo o valor de **R$ 4.169,636.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B12944ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 357/19

PORTARIA Nº. 357/19 DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.019.050, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LEILA ARRUDA DE SOUSA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias a partir de 05.06.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:86EB2E48

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 358/19

PORTARIA Nº. 358/19 DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.019.404, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FLAVIA DIVINA AMORIM GONÇALVES CARDOSO, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 05.06.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:80EA0426

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 359/19

PORTARIA Nº. 359/19 DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.018.519, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LEILA ARRUDA DE SOUSA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia 30.05.2019 e 05 (cinco) dias a partir de 31.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:30AFD8E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 360/19

PORTARIA Nº. 360/19 DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.018.783, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELISVANIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 04.06.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E78ED5F8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 364/19

PORTARIA Nº. 364/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.018.604, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para acompanhamento de seu pai Divino Fernandes de Brito que se encontra necessitando de cuidados médicos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRINDADE -GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6770D38C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 365/19

PORTARIA Nº. 365/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.018.606, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para acompanhamento de seu pai Divino Fernandes de Brito que se encontra necessitando de cuidados médicos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRINDADE -GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:96DF4616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 300/19

PORTARIA Nº 300/19. DE, 21 DE MAIO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.012.903, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **SUZIANE PEREIRA ALVES,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. De Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A2830077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 356/19

PORTARIA Nº. 356/19 DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.019.601, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CARITA PRUDENTE LIMA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 29.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:86822284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 361/19

PORTARIA Nº. 361/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.018.156, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia 13.05.2019 e 03 (três) dias a partir de 29.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FDE3802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 362/19

PORTARIA Nº. 362/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.018.620, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VALDIRENE ALVES DA SILVA GOIS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia 03.06.2019 e 03 (três) dias a partir de 04.06.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0D60B064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 363/19

PORTARIA Nº. 363/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.018.590, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **OLGA GUIMARÃES DE SANTANA, PROFESSOR P-I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 30.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1201DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 363/19

PORTARIA Nº. 363/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.018.590, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **OLGA GUIMARÃES DE SANTANA, PROFESSOR P-I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 30.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F9F78AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 366/19

PORTARIA Nº. 366/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.019.160, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VANUSA DIVINA MENDES CARDOSO SILVA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para acompanhamento de sua mãe Geny Cardoso Mendes que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 28.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4CE3ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 367/19

PORTARIA Nº. 367/19. DE, 18 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.018.158, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de sua filha Valentinna Martins Cardoso de Oliveira em consulta médica, pelo período de 01 (um) dia em 14.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. De Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1A2BDE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **ELIANE DE OLIVEIRA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.622.361/0001-26, firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, Serviços de enfermagem ao P.S.F I, Dr. Francisco Cláudio Montenegro, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 19.200,00. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:F2845419

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **FABRÍCIO EUGENIO DO VALE –ME**, inscrito no CNPJ sob nº 27.622.396/0001-65**, firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Enfermeiro, Serviços de enfermagem ao Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 19.200,00. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:276C1367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **CARLA AQUINO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.159.988/0001-18, firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Enfermeiro, Serviços de enfermagem ao Posto de Saúde PSF II Basília Pereira de Santana, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 19.200,00.
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:A002D4DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **LUIZ EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.417.312/0001-29, firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Enfermeiro, Serviços de enfermagem ao Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 19.200,00. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:E8A8B6A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **ELIEVER PEREIRA SOUTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.622.382/0001-41, firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Enfermeiro, Serviços de enfermagem ao Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 19.200,00.
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:F8E1F02B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **MARIA MARLENE DE SOUZA GIL DOURADO -ME, inscrita no CNPJ: 21.853.557/0001-45, firmam entre si contrato no VALOR R$ 11.856,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como enfermeira, Serviços de enfermagem ao Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 11.856,00. Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:5B72E6A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **ALINE LUCIA MONTENEGRO - ME, inscrita no CNPJ:24.290.498/0001-32, firmam entre si contrato no VALOR R$ 19.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, Serviços de enfermagem ao Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 19.200,00.
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:4EBE1A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **JASLIANE BONFIM ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.825.265/0001-15, firmam entre si contrato no VALOR R$ 24.00,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Farmacêutica, Serviços de farmácia no Posto Municipal de Saúde de Trombas no P.S.F I, Dr. Francisco Cláudio Montenegro , órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 24.00,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:D09EE7BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **JORDANA ELIAS ROMEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 28.175.592/0001-00, firmam entre si contrato no VALOR R$ 12.000,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Serviços de fisioterapia no NASF-3 (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Trombas , órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 12.000,00.
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:3D0CFC37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **JORDANA ELIAS ROMEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 28.175.592/0001-00, firmam entre si contrato no VALOR R$ 1000,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como fisioterapeuta, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, Serviços de Fisioterapia junto a Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe da Academia da Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Trombas), desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 1000,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:7FA1DE9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **MG RIBEIRO AGRELLI - ME,** inscrita no CNPJ: 29.025.609/0001-05, **firmam entre si contrato no VALOR R$ 1.500,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Medicina Veterinária, Serviços de Veterinária, , órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 1.500,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:9E05FD63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **SUZE XAVIER BRAGA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.872.831/0001-23, firmam entre si contrato no VALOR R$ 32.000,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Odontóloga , Serviços odontológico, na Van Odontológica, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 32.000,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:B7A58F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **SUZANY ROCHA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.857.814/0001-70, firmam entre si contrato no VALOR R$ 156.000,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento ambulatorial com consultas médicas, no Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019.
Valor Total R$ 156.000,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:CCE7E5A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **MAYARA PRISCYLLA SOARES – ME, inscrita no CNPJ de nº 30.952.129/0001-60, firmam entre si contrato no VALOR R$ 156.000,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento ambulatorial com consultas médicas, no Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019.
Valor Total R$ 156.000,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**

Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:0D556AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **TF MARINHO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.036.984/0001-80, firmam entre si contrato no VALOR R$ 11.200,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Nutricionista, Serviços de Nutrição na realizando todos os Procedimentos; Ações estratégicas: saúde da mulher, criança, adolescente, homem e idoso, hipertensão diabetes, hanseníase, tuberculose, leishmaniose, dengue, tabagismo e outras endemias, visitas domiciliares/ações educativas, e administração procedimentos que se fizerem necessários, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 11.200,00
Fonte: **Tesouro Municipal.**
Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:1EBE2682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **MARCIANA GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.453.022/0001-01, firmam entre si contrato no VALOR R$ 24.000,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento como Psicóloga, Serviços de Psicologia, na Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Trombas), órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 24.000,00

Fonte: **Tesouro Municipal.**
Data de Assinatura: 02/05/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:8BE977E8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Pregão Presencial nº 005/2019
Fundamentação: Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd-9 Lt-1 Centro, nesta cidade de Panamá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANAMA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.244.505/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 540 – Centro e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas nº540, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.257.926/0001-09. **Contratadas: KARINA TELES DE FREITAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 20.885.568/0001-44, sediada na Rua Minas Gerais, 135 - CEP 75.600.000, e **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.643.028/0001-14, sediada na Av. Abel Coimbra, Qd. 13, Lt. 02 – Cidade Jardim, CEP: 74425-250, Goiânia – GO. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÕES DE PAPEL A4, TONERS E PASTA A-Z, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS para a sede do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93. **Dotação**:
10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.04 – Secretaria de Administração
10.04.04.122.0052.2.004–Manutenção das Atividades Administrativas Geral
2019.012 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.05 – Secretaria de Finanças
10.05.04.123.0053.2.068–Manutenção do Centro de Atendimento
2019.033 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.09 – Secretaria de Educação
10.09.12.361.1005.2.039–Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
2019.113 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.09 – Secretaria de Educação
10.09.12.361.0404.2.037–Manutenção do Ensino Fundamental
2019.097 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.09 – Secretaria de Educação
10.09.12.361.0401.2.035–Manutenção do Ensino Pré-Escolar
2019.088 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10– Prefeitura Municipal de Panamá
10.14 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10.14.16.482.1203.2.049–Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos
2019.202 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.18 – Secretaria de Saúde
10.18.17.512.0611.2.050–Manutenção do Saneamento em Geral
2019.235 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13 – Fundo Municipal de Saúde
13.23 – Fundo Municipal de Saúde
13.23.10.122.0210.2.025–Manutenção do Centro de Saúde
2019.301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13 – Fundo Municipal de Saúde
13.23 – Fundo Municipal de Saúde
13.23.10.301.0210.2.028–Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família
2019.314 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13 – Fundo Municipal de Saúde
13.23 – Fundo Municipal de Saúde
13.23.10.305.0245.2.076 – Manutenção da Vigilância Epidemológica
2019.346 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14 – Fundo Municipal de Assistência Social
14.20 – Secretaria de Promoção e Assistência Social
14.20.08.122.0125.2.013–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
2019.353 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14 – Fundo Municipal de Assistência Social
14.20 – Secretaria de Promoção e Assistência Social
14.20.08.243.0122.2.016–Manutenção do Conselho Tutelar
2019.366 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14 – Fundo Municipal de Assistência Social
14.20 – Secretaria de Promoção e Assistência Social
14.20.08.244.0125.2.060–Manutenção do Cras
2019.384 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor do contrato: 103.319,1500 (Cento e Três Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Quinze Centavos). **Vigência**: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura. **Forma Pagamento**: De acordo com a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal. **Recursos**: Próprio/ Transferência de Recursos. **Data da assinatura:** 17/06/2019. **O Pregoeiro Oficial do Município de Panamá – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da ata de registro de preços foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Panamá-GO, 17 de Junho de 2019.

LIDIENE TEIXEIRA FERNANDES BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:37C2A1E0

GABINETE DO PREFEITO
REFORMULA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ DE GOIÁS, FAZ DENOMINAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 362/201914 DE JUNHO DE 2019

REFORMULA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ DE GOIÁS, FAZ DENOMINAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Panamá de Goiás, JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 22. § 2o da Lei nº 9.985, DE 18 de julho de 2000 que trata da criação de Unidades pelo poder público, tendo como validade para este ato realização de estudos técnicos e consulta pública;
Considerando o Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica;
Considerando Súmula 346 A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos é **Súmula 346 e princípios da segurança jurídica e da confiança** Supremo Tribunal Federal;
Considerando o disposto no Art.23, incisos VI e VII da Constituição Federal, que estabelece como competência comum do Município, Estado e União, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e proteger as florestas, a fauna e a flora;

Considerando o disposto no art.15 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº4.340 de 22 de agosto de 2002;

DECRETA:
Art. 1º- Fica criada a Área de Proteção Ambiental, com área aproximada de 65ha (Sessenta e cinco hectares), situada na bacia hidrográfica Rio Meia Ponte, terá a Denominação de Área de Proteção Ambiental Panamá.

& 1º- A Área de Proteção Ambiental Panamá, corresponde a zona da região central, compreendendo a região urbana e rural.

& 2º São partes integrantes deste Decreto, que constitui referência básica para os limites da Área de Proteção Ambiental (APA).

Art. 2º- A Área de Proteção Ambiental Panamá, unidade de conservação de uso sustentável, é dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, sendo constituída por terras privadas e tem por objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art.3º- São objetivos específicos da Área de Proteção Ambiental Panamá:
Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
Preservar amostras representativas de vários ecossistemas naturais presentes na área;
Proteger as espécies endêmicas e ameaçadas de extinção presentes nos referidos ecossistemas e possibilitar o
manejo de espécies- chave, através do enriquecimento e/ ou reintrodução;
Incentivar a realização de pesquisas científicas na área;
Conservar o os serviços ambientais e garantir a manutenção das características físicas naturais e paisagem, por meio do controle dos locais de maior fragilidade e de riscos de ocorrência de processos degradadores, como poluição do solo e água;
Conservar a cobertura vegetal como forma de proteção do solo, das nascentes e cursos d'água;
Contribuir para o desenvolvimento sustentável das terras produtivas;

Art.4º - A Área de Proteção Ambiental Panamá, foi delimitada como base no serviço disponibilizado pelo IBGE- Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema Geográfico, tendo como S.G. R (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000, conforme a seguinte descrição:

P01 (Long.-49.37297138893987, Lat.-18.15896196247302,0); até o vértice de coordenadas P02 (Long.-49.37400814971402, Lat.-18.15923711549784,0); até o vértice de coordenadas P03 (Long.-49.37340057137963, Lat.-18.15967239312479,0); até o vértice de coordenadas P04 (Long.-49.37351055810249, Lat.-18.16021906860613,0); até o vértice de coordenadas P05 (Long.-49.37218429296382, Lat.-18.16059890678983,0); até o vértice de coordenadas P06 (Long.-49.37194392649722, Lat.-18.16094962080856,0); até o vértice de coordenadas P07 (Long.-49.37172881205534, Lat.-18.16244471280847,0); até o vértice de coordenadas P08 (Long.-49.37098759641577, Lat.-18.16419180060646,0); até o vértice de coordenadas P09 (Long.-49.37030308336477, Lat.-18.16679262559942,0); até o vértice de coordenadas P10 (Long.-49.37075118224917, Lat.-18.16723642943228,0); até o vértice de coordenadas P11 (Long.-49.37093753587706, Lat.-18.16733098148777,0); até o vértice de coordenadas P12 (Long.-49.37096774156291, Lat.-18.16810388175091,0); até o vértice de coordenadas P13 (Long.-49.37130100088105, Lat.-18.16815041439105,0); até o vértice de coordenadas P14 (Long.-49.37134855292394, Lat.-18.16858988978808,0); até o vértice de coordenadas P15 (Long.-49.37123495649892, Lat.-18.16888966994596,0); até o vértice de coordenadas P16 (Long.-49.37127151905965, Lat.-18.16927572112166,0); até o vértice de coordenadas P17 (Long.-49.3688852224812, Lat.-18.1704963002605,0); até o vértice de coordenadas P17 (Long.-49.36718235865223, Lat.-18.16996829948011,0); até o vértice de coordenadas P18 (Long.-49.36728394711769, Lat.-18.16512707018223,0); até o vértice de coordenadas P19 (Long.-49.36816247051236, Lat.-18.16460076059058,0); até o vértice de coordenadas P20 (Long.-49.36758282375489, Lat.-18.16381049108979,0); até o vértice de coordenadas P21 (Long.-49.3680589588283, Lat.-18.16275454299041,0); até o vértice de coordenadas P22 (Long.-49.3675608199466, Lat.-18.16201157810354,0); até o vértice de coordenadas P23 (Long.-49.36635718358008, Lat.-18.16202790800683,0); até o vértice de coordenadas P24 (Long.-49.36555968459578, Lat.-18.16352414808013,0); até o vértice de coordenadas P25 (Long.-49.36363729177971, Lat.-18.16301720851017,0); até o vértice de coordenadas P26 (Long.-49.36539867708538, Lat.-18.1614146419345,0); até o vértice de coordenadas P27 (Long.-49.36666241928161, Lat.-18.15843153797481,0); até o vértice de coordenadas P28 (Long.-49.36981289026564, Lat.-18.15862535379296,0); até o vértice de coordenadas P29 (Long.-49.36952413079085, Lat.-18.15820509854097,0); até o vértice de coordenadas P30 (Long.-49.37031913164618, Lat.-18.15729365671548,0); até o vértice de coordenadas P31 (Long.-49.37038115426012, Lat.-18.15820621351073,0); até o vértice de coordenadas P32 (Long.-49.37086785329456, Lat.-18.15848253577009,0); até o vértice de coordenadas P33 (Long.-49.3714596280748, Lat.-18.15851059513021,0); até o vértice de coordenadas P34 (Long.-49.37183333564843, Lat.-18.15905076610831,0); até o vértice de coordenadas P35 (Long.-49.37224094145509, Lat.-18.15902824696212,0); até o vértice de coordenadas P36 (Long.-49.37297138893987, Lat.-18.15896196247302,0).

Art.5º- Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Panamá, administrar a Área de Proteção Ambiental Panamá, adotando as medidas necessárias à sua proteção, implantação e controle. A Secretaria de Educação deverá apoiar o seu desenvolvimento.

Art.6º- A implantação da APA Panamá será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com organizações locais da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberá ao Conselho da APA.

Art.7º - As decisões do Conselho da APA, deverão estar articuladas com às deliberações ambientais do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art.8º - Revoga o DECRETO 276/2018, de 16 de Outubro de 2018 a partir de sua publicação.

Art.9º - Revoga o DECRETO 360/2019, de 10 de Junho de 2019 a partir de sua publicação.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:53780033

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2019 - MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 013/2019**
Processo Administrativo	**02147/2019**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços na Locação de Tendas com coberturas piramidal, medindo 3X3, 5X5 e 10X10, fechamento Lateral e fundo para tendas 3X3, 5X5 e 10X10, Banheiros Químicos, Banheiro Químicos em Trailer, contendo 10 cabines, Mesas quadrada de plásticos resistente, Cadeiras de plásticos resistente, Fechamento Metálico, medindo 2,25X2,20 em chapa de Ferro e Disciplinador medindo 2,00X1,00 em ferro, para atender as diversos Departamentos e Secretarias, nas realizações das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 12.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.548.413/0001-69, sediada na Rua Secunda Ferreira Rodrigues, Qd. 16, Lt. 06, s/nº, Bairro Suleste CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás.
Itens Registrados	07, 08, 11 e 12.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	R$ 252.350,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
Promitente Fornecedor	**MAYCON SAVIO LOPES TAVARES - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, sediada na Rua Conego Teófilo, nº 1.038, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Itens Registrado	01. 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	R$ 314.050,00 (trezentos e quatorze mil e cinquenta reais)
Valor total estimado da ata de registro Preços nº 008, do pregão 013/2019	R$ 566.400,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008- Festividades, Recepções e Homenagens 032 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 18/06/2019 a 18/06/2020.
Forma de Pagamento	Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços/locação efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida
Fonte de Recurso	Recurso Ordinário
Data das assinaturas	**18/06/2019.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 18 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6F2A812C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PP 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 26/06/2019 (quarta-feira)**
Horário: **09:30 hs**

CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
Processo nº. 2019.64/2019
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **26/06/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.64/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____ __DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com*** **A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.64/2019

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **26 de junho de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico:
www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento.

Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"***A***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e/ou pela Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e
"Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade
Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO
13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

15.119.452.2.051.3.3.90.30 ficha: 224

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO
16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.
17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48,
Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25%
(vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de junho de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	
				Unitário	Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO	10	L	R$ 16,90	R$ 169,00
2	ALISAR	20	PARES	R$ 15,00	R$ 300,00
3	ARAME RECOZIDO	20	KG	R$ 12,00	R$ 240,00
4	AREIA FINA	100	M	R$ 120,00	R$ 12.000,00
5	AREIA GROSSA	80	M	R$ 120,00	R$ 9.600,00
6	ARGAMASSA	150	UN	R$ 9,90	R$ 1.485,00
7	BRITA N° 1	50	M	R$ 100,00	R$ 5.000,00
8	BROCHA CHATA	10	UN	R$ 8,99	R$ 89,90
9	CADEADO Nº 30	10	UN	R$ 14,90	R$ 149,00
10	CADEADO Nº 35	10	UN	R$ 10,99	R$ 109,90
11	CAIXA DÁGUA 1000 LTS	04	UN	R$ 389,00	R$ 1.556,00
12	CAIXA DE DESCARGA	40	UN	R$ 34,99	R$ 1.399,60
13	CAIXINHAS PARA TOMADAS	100	UN	R$ 1,99	R$ 199,00
14	CAPS 25 MM	30	UN	R$ 1,00	R$ 30,00
15	CIMENTO	1.200	UN	R$ 25,00	R$ 30.000,00
16	CONDUITE 25 MM	100	M	R$ 1,50	R$ 150,00
17	DESEMPENADEIRA AÇO	04	UN	R$ 13,99	R$ 55,96
18	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	04	UN	R$ 13,99	R$ 55,96
19	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	04	UN	R$ 9,99	R$ 39,96
20	DESEMPENADEIRA MADEIRA	04	UN	R$ 9,99	R$ 39,96
21	DISCO SERRS CORTA MARMORE	10	UN	R$ 15,99	R$ 159,90
22	DISJUNTOR 25	10	UN	R$ 9,99	R$ 99,90
23	DISJUNTOR 35	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00
24	DISJUNTOR 40	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00

25	DOBRADIÇA	30	UN	R$ 2,50	R$ 75,00
26	ELETRODO 2 X 25	100	UN	R$ 0,50	R$ 50,00
27	ELETRODO 3 X 25	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
28	ESMALTE SINTETICO 3.6l	50	UN	R$ 56,99	R$ 2.849,50
29	ENXADAS	04	UN	R$ 24,99	R$ 99,96
30	FLANGE 50 MM	40	UN	R$ 16,90	R$ 676,00
31	FLANGE 25 MM	40	UN	R$ 10,00	R$ 400,00
32	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4	100	UN	R$ 19,90	R$ 1.990,00
33	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	200	UN	R$ 28,90	R$ 5.780,00
34	FECHADURAS	20	UN	R$ 42,00	R$ 840,00
35	FITA ISOLANTE CAIXA	50	UN	R$ 2,99	R$ 149,50
36	FITA VEDAROSCA CAIXA	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
37	FILITO	150	UN	R$ 7,00	R$ 1.050,00
38	GESSO SACO 20 KG	20	UN	R$ 39,90	R$ 798,00
39	LÂMINA SERRA AÇO	10	UN	R$ 5,90	R$ 59,00
40	LIMA CHATA	10	UN	R$ 9,49	R$ 94,90
41	LIXA 80	100	UN	R$ 1,50	R$ 150,00
42	LIXA 150	100	UN	R$ 1,50	R$ 150,00
43	JOELHO 40 MM	40	UN	R$ 3,00	R$ 120,00
44	JOELHO 50 MM	40	UN	R$ 4,00	R$ 160,00
45	JOELHO SOLDAVEL 3/4	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
46	LUVAS SOLDAVEL 25 MM	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
47	LUVAS SOLDAVEL 50 MM	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
48	MASSA CORRIDA PVA	100 CX	UN	R$ 25,99	R$ 2.599,00
49	MICTORIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	05	UN	R$ 339,00	R$ 1.995,00
50	PREGOS 15X15	10	KG	R$ 13,90	R$ 139,00
51	PREGOS 17X27	20	KG	R$ 10,90	R$ 218,00
52	PREGOS 18X30	20	KG	R$ 10,90	R$ 218,00
53	PARAFUSOS C/ BUCHAS S10	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
54	PARAFUSOS C/ BUCHAS S8	100	UN	R$ 0,55	R$ 55,00
55	PARAFUSOS C/ BUCHAS S6	100	UN	R$ 0,30	R$ 30,00
56	PÁ	04	UN	R$ 46,99	R$ 187,96
57	PIA INÓX 1,5	02	UN	R$ 289,00	R$ 578,00
58	PORTAS 0,70 X 2,10	10	UN	R$ 259,00	R$ 2.590,00
59	PORTAS 0,80 X 2,10	10	UN	R$ 269,00	R$ 2.690,00
60	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 12 DISJUNTORES	05	UN	R$ 52,00	R$ 260,00
61	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	20	UN	R$ 35,99	R$ 719,80
62	REPARO DE VALVULA HIDRA	20	UN	R$ 47,99	R$ 959,80
63	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	30	UN	R$ 8,00	R$ 240,00
64	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	10	UN	R$ 23,99	R$ 239,90
65	RÉGUA DE ALUMINIO 2 MTS	4	UN	R$ 59,99	R$ 239,96
66	RÉGUA DE ALUMINIO 3 MTS	4	UN	R$ 64,99	R$ 259,96
67	REJUNTE PLATINA	20	KG	R$ 5,90	R$ 118,00
68	REJUNTE GRAFITE	20	KG	R$ 5,90	R$ 118,00
69	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	5	UN	R$ 64,99	R$ 324,95
70	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	20	UN	R$ 12,99	R$ 259,80
71	SINFÃO	50	UN	R$ 6,49	R$ 324,50
72	TINTA PVA BRANCO NEVE	50	UN	R$ 126,90	R$ 6.345,00
73	TINTA PVA BRANCO GELO	20	UN	R$ 126,90	R$ 2.538,00
74	TELHÃO 3,66 AMIANTO	100	UN	R$ 93,00	R$ 9.300,00
75	TELHÃO 2,44 AMIANTO	50	UN	R$ 52,90	R$ 2.645,00
76	TÊ SOLDAVEL 25 MM	50	UN	R$ 1,50	R$ 75,00
77	TÊ SOLDAVEL 50 MM	10	UN	R$ 8,00	R$ 80,00
78	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	30	UN	R$ 4,00	R$ 120,00
79	TORNEIRA METAL 20 MM	20	UN	R$ 39,99	R$ 799,80
80	TORNEIRA METAL 25 MM	20	UN	R$ 39,99	R$ 799,80
81	TRENA FITA 100 MTS	01	UN	R$ 65,70	R$ 65,70
82	TUBO PVC 20 MM SOLDAVEL	20	UN	R$ 9,90	R$ 198,00
83	TUBO PVC 25 MM SOLDAVEL	100	UN	R$ 14,90	R$ 1.490,00
84	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	40	UN	R$ 19,50	R$ 780,00
85	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	30	UN	R$ 32,00	R$ 960,00
86	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	50	UN	R$ 49,90	R$ 2.495,00
87	VITRÔ 120 X 1,5	20	UN	R$ 189,00	R$ 3.780,00
88	VASO SANITÁRIO BRANCO	20	UN	R$ 145,00	R$ 2.900,00
TOTAL					R$ 129, 616,80

1.2 - Os produtos deverão ter o tempo de validade apto para uso superiora 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.

1.3 - Os produtos deverão ter o tempo de garantia conforme estipulado pelo fabricante.

02- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás/GO, visando suprir as demandas dos departamentos administrativos de todas as secretarias. Os materiais de construção se fazem necessários para realização de reparos e reformas e manutenção dos prédios públicos, praças, vias públicas, entre outros, devido ao fato de desgaste ou estragos ocasionados pelo tempo de uso ou pela natureza, atendendo as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias.

03 – DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1- O custo estimado total da presente contratação é de R$ 129,616,80 (cento e vinte nove mil, seiscentos e dezesseis e oitenta centavos)

3.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

3.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.5 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

04 – ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1 - Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.1 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

06 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1 – Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

6.2 – O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

6.4 – Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

6.5 – Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.6 – Caso a empresa vencedora do trâmite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.2- Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, efetuando a entrega dos materiais embalados em recipiente original de fábrica, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos.

7.3 - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE ou que verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

7.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

7.6- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8- Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

7.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2-1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2-2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2-3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

09- MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES
13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	
				Unitário	Total

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as
disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos, de forma parcelada, de materiais de construção, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	
				Unitário	Total

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I- Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, efetuando a entrega dos materiais embalados em recipiente original de fábrica, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos.

II - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE ou que verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

III- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

V- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII- Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos,
independentemente de transcrição;

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

X- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.

XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

III - c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES
11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3
(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:2D75AD2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 2318/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2318/2019 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 008/2019**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.955.424/0001-59 estabelecida na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, s/n, Qd.13, Lt.13/14/15, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca Molt infantil		KOTA	8	und	R$ 89,90	R$ 719,20
2	Ácido fosfórico gel 37% com clorhexidina a 2%. Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada		BIODINAMICA	200	und	R$ 3,68	R$ 736,00
3	Adesivo fotopolimerizável a base de água e álcool. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato. Frasco com 5,6ml (6g)		3M	24	und	R$ 80,60	R$ 1.934,40
4	Agulha gengival descartável 27G longa. Caixa com 100 ud		PROCARE	10	CX	R$ 31,00	R$ 310,00
5	Agulha gengival descartável 30G curta. Caixa com 100 ud		PROCARE	24	CX	R$ 31,00	R$ 744,00
8	Amalgama em cápsula GS-80. 1 porção. Embalagem com 500 cápsulas		SDI	1	CX	R$ 650,00	R$ 650,00
9	Anestésico Articaina 4% com epinefrina 1:100.000 (tubete de vidro). Caixa com 50 tubetes		DFL	20	CX	R$ 148,74	R$ 2.974,80
10	Anestésico Lidocaina 3% com hemitartarato de norepinefrina 1:50.000. Caixa com 50 tubetes		DLA	40	CX	R$ 69,75	R$ 2.790,00
11	Anestésico Lidocaina 2% com epinefrina 1:100.000 Caixa com 50		DFL	4	CX	R$ 92,32	R$ 369,28

	tubetes de vidro						
12	Anestésico Prilocaína 3% com felipressina. Caixa com 50 tubetes		DLA	40	CX	R$ 78,31	R$ 3.132,40
13	Anestésico tópico gel benzocaína. Frasco com 12 gr. Sabores variados		DFL	32	und	R$ 7,17	R$ 229,44
16	Babador impermeável descartável. Pacote com 100 ud		HOSPFLEX	20	PCT	R$ 13,18	R$ 263,60
17	Banda matriz de aço inox 5mm		AAF	50	und	R$ 1,40	R$ 70,00
20	Broca para alta rotação - 1011		MICRODONT	30	und	R$ 1,86	R$ 55,80
21	Broca para alta rotação - 1014		MICRODONT	60	und	R$ 1,86	R$ 111,60
22	Broca para alta rotação - 1014 haste longa		MICRODONT	40	und	R$ 1,86	R$ 74,40
23	Broca para alta rotação - 1015		MICRODONT	80	und	R$ 1,86	R$ 148,80
25	Broca para alta rotação - 246		ANGELUS	50	und	R$ 7,74	R$ 387,00
26	Broca para alta rotação - 3118FF		MICRODONT	30	und	R$ 1,86	R$ 55,80
27	Broca para alta rotação - 3168FF		MICRODONT	30	und	R$ 1,86	R$ 55,80
28	Broca para alta rotação - 3215		MICRODONT	30	und	R$ 1,86	R$ 55,80
30	Broca para alta rotação - FF9904		ANGELUS	50	und	R$ 30,23	R$ 1.511,50
31	Broca para alta rotação - 1190F		MICRODONT	30	und	R$ 1,86	R$ 55,80
32	Broca para alta rotação - 3195F		MICRODONT	20	und	R$ 1,86	R$ 37,20
33	Broca para alta rotação - FG 04		ANGELUS	50	und	R$ 7,74	R$ 387,00
34	Broca para alta rotação - FG05		ANGELUS	60	und	R$ 7,74	R$ 464,40
35	Broca para baixa rotação - 245		ANGELUS	40	und	R$ 7,74	R$ 309,60
38	Cabo para espelho clínico		CASSIFLEX	8	und	R$ 3,10	R$ 24,80
40	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Cor dentina. Seringa com 2 g e pontas aplicadoras		BIODINAMICA	8	und	R$ 22,32	R$ 178,56
41	Cimento obturador provisório sem eugenol (pote com 25g)		ALLPLAN	20	und	R$ 7,75	R$ 155,00
46	Cunha reflexiva. Embalagem com 20.		TDV	16	und	R$ 30,76	R$ 492,16
47	Cureta McCall 11-12		PRATA	8	und	R$ 10,23	R$ 81,84
48	Cureta Gracey 13-14		PRATA	8	und	R$ 10,23	R$ 81,84
50	Detergente multienzimático para limpeza de materiais hospitalares. Embalagem com 1 L		KELLDRIN	32	und	R$ 21,70	R$ 694,40
52	Digluconato de clorhexidina 2% (embalagem com 100 ml)		MAQUIRA	12	und	R$ 12,40	R$ 148,80
54	Envelope auto-selante para esterilização (150x300mm) com 100 unidades		HARBO	30	CX	R$ 38,50	R$ 1.155,00
55	Envelope auto-selante para esterilização (200x330mm) com 100 unidades		HARBO	50	CX	R$ 41,85	R$ 2.092,50
56	Envelope auto-selante para esterilização (90x260mm) com 100 unidades		HOSPFLEX	30	CX	R$ 21,30	R$ 639,00
57	Escova de feltro para contra-angulo		FGM	30	Ud	R$ 30,23	R$ 906,90
58	Escova de Robinson para contra ângulo cônica branca		PREVEN	300	und	R$ 1,40	R$ 420,00
59	Espátula titânio N° 4 para resina. Em aço inox, revestido de nitreto de titânio e silicone atóxico		INDUSBELLO	16	und	R$ 51,77	R$ 828,32
60	Espátula titânio Interproximal para resina. Em aço inox, revestido de nitreto de titânio e silicone atóxico		INDUSBELLO	16	und	R$ 51,77	R$ 828,32
61	Espelho bucal primeiro plano N° 5		IODONTOSUL	40	und	R$ 2,64	R$ 105,60
63	Filme radiográfico intra-oral. Embalagem com 150 unidades		CARESTREAN	24	und	R$ 140,00	R$ 3.360,00
64	Fio retrator n° 0		BIODINAMICA	4	und	R$ 14,76	R$ 59,04
65	Fio dental (rolo com 500m)		MEDFIO	10	und	R$ 9,61	R$ 96,10
66	Fita para isolamento Isotape. Und com 5 metros		TDV	12	und	R$ 23,25	R$ 279,00
67	Fixador radiográfico. Embalagem com 500ml		PRODAK	24	und	R$ 12,40	R$ 297,60
68	Flúor gel acidulado (sabores variados) aplicação tópica para profilaxia da cárie. Embalagem com 200ml		ALLPLAN	160	und	R$ 3,72	R$ 595,20
69	Fluoreto de sódio 0,05% para bochecho diário. Embalagem com 1 L		IODONTOSUL	12	und	R$ 13,18	R$ 158,16
70	Fórceps infantil 150		WILCOS	8	und	R$ 54,25	R$ 434,00
71	Fórceps infantil 151		WILCOS	8	und	R$ 54,25	R$ 434,00
75	Ionômero de vidro restaurador, kit com 1 frasco de pó A3 + 1 frasco de líquido 2,4ml + 1 colher dosadora		FGM	12	und	R$ 17,54	R$ 210,48
77	Kit de Acabamento e Polimento para resinas 8090 CA com 4 silicones abrasivos granulação fina e 4 silicones abrasivos granulação extra-fina		MICRODONT	12	und	R$ 36,00	R$ 432,00
79	Lâmina de bisturi descartável 15c para cabo de bisturi No. 3		LABOR IMPORT	4	CX	R$ 28,68	R$ 114,72
80	Lima 15 k-flex caixa com 5ud		TDK	4	CX	R$ 14,73	R$ 58,92
82	Luva Jacaré para Carpule		ANGELUS	12	und	R$ 23,25	R$ 279,00
83	Macro Modelo composto por arcada superior, arcada inferior, articulador metálico flexível e macro escova, para treinamento de escovação dentária.		DEXPRESS	4	und	R$ 201,50	R$ 806,00
85	Microbrush aplicador descartável (tamanho regular ou médio) embalagem com 100 ud		FGM	80	und	R$ 7,86	R$ 628,80
87	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação		IODONTOSUL	40	und	R$ 18,60	R$ 744,00
88	Papel carbono para marcação de pontos de contatos oclusais. Dupla face. Pct com 12 folhas		BIODINAMICA	40	und	R$ 1,77	R$ 70,80
90	Pasta diamantada para polimento de resina. Seringa com 2g		FGM	12	und	R$ 16,84	R$ 202,08
91	Pasta profilática com flúor (sabores variados). Bisnaga com 90g		ALLPLAN	160	und	R$ 4,65	R$ 744,00
92	Pedra pomes. Pote com 100g		IODONTOSUL	16	und	R$ 4,65	R$ 74,40
93	Periótomo reto cabo alavanca		PRATA	8	und	R$ 57,17	R$ 457,36
96	Pincel pelo de marta kolinsky chato N° 4B		KOTA	12	und	R$ 47,64	R$ 571,68
98	Ponta montada para acabamento e polimento em resina tipo chama para contra-ângulo		MICRODONT	60	und	R$ 6,20	R$ 372,00
99	Porta Amálgama em metal		CASSIFLEX	20	und	R$ 29,45	R$ 589,00
103	Pote dappen plástico cores diversas		MAQUIRA	20	und	R$ 2,64	R$ 52,80
104	Protetor Ocular Raquete		INDUSBELLO	4	und	R$ 33,61	R$ 134,44
105	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor A2B. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		3M	16	und	R$ 75,95	R$ 1.215,20
106	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor A2E. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		3M	16	und	R$ 75,95	R$ 1.215,20
109	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor A3E. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		3M	20	und	R$ 75,95	R$ 1.519,00
112	Resina fotopolimerizável Bulk Fill cor A3. Bisnaga com 4g		3M	16	und	R$ 165,85	R$ 2.653,60
116	Revelador radiográfico. Embalagem com 500ml		PRODAK	24	und	R$ 12,40	R$ 297,60
118	Selante para fóssulas e fissuras matizado fotopolimerizável por luz visível com liberação de flúor. Seringa com 2g		FGM	40	und	R$ 15,90	R$ 636,00
119	Seringa Carpule com Refluxo em aço inox		CASSIFLEX	8	und	R$ 23,25	R$ 186,00
121	Sugador odontológico descartável. Tubo em PVC, transparente e		SSPLUS	300	PCT	R$ 4,81	R$ 1.443,00

	atóxico, arame em aço especial, ponteira vazada em PVC macio atóxico e colorido. Pacote com 40 ud de cores sortidas						
123	Taça de borracha para profilaxia odontológica		PREVEN	50	und	R$ 1,40	R$ 70,00
124	Tesoura Goldmanfox curva em aço inox		WILCOS	20	und	R$ 18,60	R$ 372,00
125	Tira de lixa aço diamantada serrilhada 3mmx150mm		TDV	16	und	R$ 46,77	R$ 748,32
126	Tira aço 4mm dentada microcut		TDV	10	und	R$ 26,00	R$ 260,00
130	Kit saúde bucal econômico infantil, com escova de ótima qualidade e creme dental 90g, personalizado com logo da prefeitura		MEDFIO	1000	und	R$ 5,49	R$ 5.490,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 55.828,16**	

MEDK DO BRASIL LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02, estabelecida na RUA P 25, nº 330, QD. 02, LT. 08, Bairro SETOR CENTRO OESTE GOIANIA Go, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Agulha odontológica para sutura com fio de nylon 4-0. Agulha triangular. Fio comprimento 45cm. Caixa com 24 ud		Technew	16	CX	R$ 34,90	R$ 558,40
7	Agulha odontológica para sutura com fio de seda 4-0. Agulha triangular. Fio comprimento 45cm. Caixa com 24 ud		Technew	16	CX	R$ 34,90	R$ 558,40
14	Avental RX para paciente adulto com protetor de tireoide		Unemol	4	und	R$ 305,00	R$ 1.220,00
15	Avental RX para paciente infantil com protetor de tireoide		Unemol	4	und	R$ 361,86	R$ 1.447,44
18	Bandeja Auxiliar para afixação na coluna do refletor odontologico		Prisma	4	und	R$ 204,00	R$ 816,00
19	Bicarbonato de sódio para profilaxia. Embalagem com 250 gramas		Asfer	10	und	R$ 11,80	R$ 118,00
36	Broca para baixa rotação - CA 04		Dentsply	40	und	R$ 4,80	R$ 192,00
37	Broca para baixa rotação - CA 05		Dentsply	40	und	R$ 4,80	R$ 192,00
39	Câmara Escura para revelação de RX intra-oral		Biotron Mod: Classic Bleck	4	und	R$ 151,00	R$ 604,00
43	Cimento Odontológico forrador de cavidades dos dentes. Pó composto por Óxido de Zinco, Sulfato de Bário, Fosfato de Cálcio e Acetato de Zinco. Embalagem com 50g		Technew	10	und	R$ 22,60	R$ 226,00
44	Colgadura individual em metal		Mac	60	und	R$ 3,10	R$ 186,00
45	Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca. Embalagem contendo 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalisadora 11g e 01 bloco de mistura.		Hydical - Technew	8	und	R$ 15,40	R$ 123,20
51	Digluconato de clorhexidina 0,12%. Embalagem com 1 L		Iodontosul	16	und	R$ 18,70	R$ 299,20
53	Disco de lixa com sistema pop-on. Reposição com 30 discos. Série laranja		3m	8	PCT	R$ 80,00	R$ 640,00
62	Espelho de mão, dupla face com 11cm		Agir	4	und	R$ 30,64	R$ 122,56
72	Formocresol embalagem com 10ml		Biodinamica	8	und	R$ 4,35	R$ 34,80
73	Hidróxido de cálcio P.A. frasco com 10g		Biodinamica	5	und	R$ 4,35	R$ 21,75
74	Ionômero de Vidro para restaurações autopolimerizavel condicionado em cápsula. Embalagem com 50 capsulas		Sdi - Riva light cure	6	CX	R$ 174,00	R$ 1.044,00
76	Jaleco descartável de manga longa, confeccionado em TNT. Pct com 10 ud		Vm Descartaveis	24	PCT	R$ 18,65	R$ 447,60
78	Lâmina de bisturi descartável 11 para cabo de bisturi No. 3		Topmed	4	CX	R$ 28,50	R$ 114,00
81	Lixa de acabamento e polimento dental 4mm x 170mm. Cx com 150 unidades		Preven	10	CX	R$ 8,45	R$ 84,50
84	Máscara cirúrgica descartável com elástico confeccionada em três camadas		Descaparck	40	CX	R$ 6,85	R$ 274,00
86	Mocho Sela com regulagem de altura		Am hospitalar	2	und	R$ 380,00	R$ 760,00
89	Paramonoclorofenol canforado embalagem com 20ml		Biodinamica	5	und	R$ 5,70	R$ 28,50
94	Pinça clínica para algodão N° 317 em aço inox		Prata	16	und	R$ 7,70	R$ 123,20
97	Placa de vidro incolor lapidada 9,5cmx15cmx10mm		Preven	8	und	R$ 7,70	R$ 61,60
100	Porta Agulha Mayo Hegar		Abc	8	und	R$ 22,44	R$ 179,52
101	Posicionador Radiográfico Adulto		Maquira	4	kit	R$ 40,90	R$ 163,60
102	Posicionador Radiográfico Infantil		Maquira	4	kit	R$ 40,90	R$ 163,60
107	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor A3,5B. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		Z350-3m	16	und	R$ 75,90	R$ 1.214,40
108	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor A3B. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		Z350-3m	16	und	R$ 75,85	R$ 1.213,60
110	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor B2B. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		Z350-3m	16	und	R$ 75,90	R$ 1.214,40
111	Resina fotopolimerizável 100% nanoparticulada cor B2E. Composição bis-GMA, UDMA, TEGDMA, e bis-EMA . Bisnaga com 4 g		Z350-3m	16	und	R$ 75,90	R$ 1.214,40
113	Resina fotopolimerizável Bulk Fill Flow cor A3. Seringa com 2g e 10 pontas aplicadoras		Bulk Fill -3m	16	und	R$ 134,00	R$ 2.144,00
114	Resina fotopolimerizável reforçada com ionômero de vidro condicionado em cápsula. Embalagem com 50 cápsulas		Sdi	8	CX	R$ 160,00	R$ 1.280,00
115	Restaurador provisório IRM. Embalagem com 38g de pó e 15ml de liquido		Interim - Biodinamica	12	und	R$ 29,30	R$ 351,60
120	Solução hemostática para hemostasia e retração gengival. Frasco com 10 ml		Hemoliq - technew	8	und	R$ 13,50	R$ 108,00
122	Suporte para avental RX. Para afixar em		Agir	4	und	R$ 255,00	R$ 1.020,00

	parede.						
127	Verniz com flúor. Embalagem com frasco e 10ml de verniz com fluoreto e 10g de pedra pomes		Duofluorid - Fgm	4	und	R$ 16,30	R$ 65,20
129	Kit saúde bucal econômico adulto, com escova de ótima qualidade e creme dental 90g, personalizado com logo da prefeitura.		Ultra - ice fresh	2500	und	R$ 5,48	R$ 13.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 34.329,47**	

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80 estabelecida na Rua 15 nº 47casa 1 Bairro Machado MINEIROS Go, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Broca para alta rotação - 245		kavo	100	und	R$ 6,60	R$ 660,00
29	Broca para alta rotação - 702 (cirúrgica)		kavo	4	und	R$ 9,70	R$ 38,80
42	Cimento Odontológico forrador de cavidades dos dentes. Líquido composto por essência de cravo da índia (eugenol) 95% e Timol 5%. Embalagem com 20ml		maquira	10	und	R$ 13,86	R$ 138,60
49	Desinfetante Germi-Rio 1L		asfer	32	und	R$ 11,55	R$ 369,60
95	Pincel pelo de marta N° 04		kota	12	und	R$ 37,95	R$ 455,40
117	Rolo dental n° 2. 100% algodão formato de cilindro compactado. Isento de amido e cloro . Embalagem com 100 ud. Peso líquido 32g		cremer	400	PCT	R$ 3,30	R$ 1.320,00
128	Verniz forrador de cavidades. Frasco com 15 ml		sswhtte	16	und	R$ 11,55	R$ 184,80
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 3.167,20**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 93.324,83**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 93.324,83** (noventa e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 17 DE JUNHO DE 2019.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretária Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:80712030

